

LEI Nº 227/2005.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Camutanga a assinar Escritura Pública de Doação com Encargos, referente a bem imóvel rural doado ao Município de Camutanga, pela Usina Central Olho D'Água S/A, proceder a doação de lotes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Camutanga autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação com Encargos, de doação de uma área de terras, medindo 11,984 hectares, encravada no imóvel rural denominado Engenho Zumbi, situado neste Município de Camutanga, pela Usina Central Olho D'Água S/A.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata este artigo, de propriedade da Usina Central Olho D'Água S/A, a ser doada ao Município de Camutanga, acha-se, devidamente, registrada no Livro de Registro Geral de Imóveis nº 2 - C, às fls. 34, sob a matrícula nº 154, de 22 de novembro de 1976, no Cartório do Registro de Imóveis do Comarca de Itambé-PE, e cadastrado no INCRA sob o nº 230030000370-3.

Art. 2º - O imóvel rural de que cuida o art. 1º, da presente lei, destinar-se-á a implantação de um loteamento, que será denominado Nova Camutanga, constituído de 404 (quatrocentos e quatro) lotes, consoante anteprojeto constante do Anexo I, que passa a integrar esta lei, como parte complementar e inseparável da mesma.

§ 1º - Constituem encargos do donatário - Município de Camutanga - a obrigação de lotear e urbanizar a área de que trata a presente lei e de proceder, após tomadas essas providências, a doação, à Usina Central Olho D'Água S/A, de 40 (quarenta) lotes do referido loteamento, mediante expedição da competente Escritura Pública de Doação.

§ 2º - Os lotes a que alude o § 1º, deste artigo, e que serão doados à Usina Central Olho D'Água S/A, são os seguintes: 01(hum) a 16 (dezesseis), da quadra 57

(cinquenta e sete); 01 (hum) a 14 (quatorze), da quadra 56 (cinquenta e seis) e 14 (quatorze) a 19 (dezenove), da quadra 44, todos do loteamento Nova Camutanga.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação dos 40 (quarenta) lotes de que trata este artigo, à Usina Central Olho D'Água S/A.

Art. 3º - A presente lei, com a aquisição da referida área rural e conseqüente urbanização e loteamento do imóvel, pelo Município, objetiva a redução do déficit habitacional, bem como, a erradicação de moradias localizadas em áreas de risco e/ou constituídas de taipa ou semelhante.

Art. 4º - Poderão ser beneficiadas com a doação de lotes, constantes do loteamento de que trata esta lei, além da Usina Central Olho D'Água S/A, na forma prevista no art. 2º, pessoas, comprovadamente, carentes que não possuam casa própria ou que residam em imóvel que se enquadrem nas disposições do art. 3º, da presente lei.

§ 1º - Fica vedado ao beneficiário, durante o prazo de até 10 (dez) anos, contados da data de recebimento do lote, alienar, de qualquer forma, o bem imóvel.

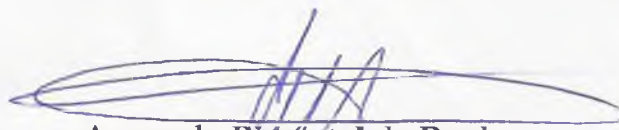
§ 2º - O beneficiário da doação, terá o prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento do lote, para construção da habitação, observados os critérios definidos no Decreto do Poder Executivo, sob pena de reversão do patrimônio ao domínio público municipal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente, autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação dos lotes a pessoas carentes, que preencherem os requisitos dos arts. 3º e 4º, da presente lei.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

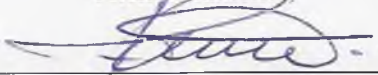
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 19 de dezembro de 2005.



Armando Pinheiro da Rocha
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

C.I.	Da: Secretaria de Obras	REFERÊNCIA	Nº 028/2009
	Para: Contabilidade	Anexo	DATA 02/06/2009
ASSUNTO: Decreto			
<p>Ilma. Senhora,</p> <p>Venho através deste, solicitar uma cópia do Decreto de criação do Loteamento Miguel Arraes de Alencar.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> Fabiano Rosa de Carvalho Secretário de Obras</p>			
PREPARADO POR: Gutemberg Alves		RECEBIDO EM 